



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

Edital nº 003/2025/SEMED

Transferência Temporária de Local de Atuação e
Ampliação da Jornada de Trabalho
em Caráter Transitório

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 003/2025/SEMED

Dispõe sobre a transferência temporária de local de atuação e extensão da carga horária em caráter transitório dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do magistério do Município de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, § 10, pelo art. 26 e pelo art. 42 da Lei Complementar nº 51, de 4 de abril de 2012 e pelas demais disposições contidas na legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas relativas à transferência temporária de local de atuação e extensão da carga horária em caráter dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do magistério do Município de Biguaçu.

Art. 2º Para fins deste Edital, consideram-se 2 (dois) procedimentos distintos:

I – **Transferência Temporária de local de atuação**: pedido realizado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) para atuar, **no período de 05/02 a 20/12/2025**, em local diverso daquele no qual se encontra lotado(a), enquanto durar o afastamento, a licença e/ou o impedimento legal relacionado a outro servidor efetivo, sem alteração de carga horária, conforme Quadro de Vagas disposto no Art. 6º.

II - **Extensão da carga horária em caráter transitório**: pedido realizado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) para atuar, **no período de 05/02 a 20/12/2025**, em vaga temporariamente desocupada devido ao afastamento, à licença e/ou ao impedimento legal relacionado a outro servidor efetivo, podendo ocorrer no próprio local de trabalho ou em outro distinto, conforme Quadro de Vagas disposto no Art. 11º.



DA TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 3º O(a) servidor(a) efetivo(a) que se encontra lotado(a) em uma unidade escolar ou na Secretaria de Educação poderá, **no período de 05/02 a 20/12/2025**, exercer suas atribuições em local distinto para o qual foi designado(a), em vagas que se encontram temporariamente desocupadas, por motivo de afastamento, licença e/ou o impedimento legal relacionado a outro servidor efetivo.

Art. 4º No requerimento de transferência temporária de local de atuação, o(a) servidor(a) poderá optar por até 2 (duas) unidades escolares, registrando-as em ordem de sua preferência.

Art. 5º A Portaria que autoriza a transferência temporária de local de atuação poderá ser revogada a qualquer momento, quando houver o retorno do servidor titular da vaga ou por necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Quando houver o retorno do servidor titular da vaga, o servidor que obteve a transferência temporária de local de atuação retornará a sua unidade escolar de origem e o servidor temporário contratado em seu lugar terá seu contrato de trabalho rescindido.

Art. 6º As vagas atualmente existentes para esta modalidade são as dispostas no Quadro a seguir:

CARGO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA	MOTIVO DA VAGA
Professor I e II Educ. Infantil	CEIM Dona Lili	40horas	Função Gratificada
Professor I e II Educ. Infantil	CEIM Algodão Doce	40horas	Função Gratificada
Professor I e II Educ. Infantil	CEIM Algodão Doce	40horas	Função Gratificada
Professor I e II Educ. Infantil	CEIM São Tomaz de Aquino	40horas	Readaptação
Professor I e II Edc. Infantil	CEIM Páscoa Régis Mendes	40horas	Licença Para Estudos



Professor Auxiliar de sala	CEIM Cândido João de Aquino	30horas	Função Gratificada
Professor Auxiliar de sala	CEIM Algodão Doce	30horas	Readaptação
Professor Auxiliar de sala	CEIM Dona Dorvalina	30horas	Função Gratificada
Professor Auxiliar de sala	CEIM Algodão Doce	30horas	Função Gratificada
Professor II –Anos Iniciais	EBM Prof. Manoel Roldão das Neves	40horas	Função Gratificada
Professor II –Anos Iniciais	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	40horas	Função Gratificada
Professor II –Anos Iniciais	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	20horas	Readaptação
Professor II –Anos Iniciais	EBM Profª Ruth Faria dos Reis	20horas	Readaptação
Professor III - Artes	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	40horas	Função Gratificada
Professor III - Artes	EBM Prof. Donato Alípio de Campos	40horas	Licença Para Estudos
Professor III - Artes	GEM Célia Lisboa dos Santos e GEM Celina Dias da Cunha	40horas	Função Gratificada
Professor III Educação Física	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	30horas	Função Gratificada
Professor III Educação Física	CEIM Dona Ilii	40horas	Função Gratificada
Professor III - Inglês	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	40horas	Licença Para Estudos
Professor III - Língua Portuguesa	EBM Profª Olga de Andrade Borgonovo	40horas	Licença Para Estudos
Professor III - Geografia	EBM Profª Olga de Andrade Borgonovo e EBM Prof. Manoel Roldão das Neves	40horas	Função Gratificada
Professor III - Ciências	EBM Prof. Donato Alípio de Campos	40horas	Função Gratificada
Professor III - Ciências	EBM Profª Olga de Andrade Borgonovo	30horas	Função Gratificada
Professor III - Literatura	GEM Celina Dias e EBM Prof. Manoel Roldão das Neves	40horas	Readaptação
Professor III - Literatura	GEM Célia Lisboa e EBM Prof. Donato Alípio de Campos	40horas	Função Gratificada
Especialista em Assuntos	EBM Profª Ruth Faria dos Reis	40horas	Função Gratificada



Educacionais			
Especialista em Assuntos Educacionais	CEIM Profª Maria de Lourdes Galliani	40horas	Função Gratificada
Especialista em Assuntos Educacionais	CEIM Profª Páscoa Régis Mendes	40horas	Função Gratificada
Especialista em Assuntos Educacionais	CEIM Profª Lindóia Maria S. de Faria	40horas	Função Gratificada
Técnico em Educação	EBM Prof. Donato Alípio de Campos	40horas	Função Gratificada
Técnico em Educação	CEIM Profª Lindóia Maria S. de Faria	40horas	Função Gratificada
Técnico em Educação	CEIM Profª Lindóia Maria S. de Faria	40horas	Função Gratificada
Técnico em Educação	CEIM São Tomaz de Aquino	40horas	Função Gratificada
Técnico em Educação	CEIM Recanto Feliz	40horas	Função Gratificada
Técnico em Educação	CEIM Páscoa Régis Mendes	40horas	Função Gratificada
Professor Auxiliar de Ensino	EBM Profª Ruth Faria dos Reis	40horas	Licença Para Estudos
Professor Auxiliar de Ensino	CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa	30horas	Função Gratificada

Art. 7º Os(as) servidores(as) podem manifestar interesse em vagas distintas das constantes no Quadro do art. 6º, mas comporão lista de espera e somente terão sua transferência temporária de local de atuação deferida quando do surgimento de vaga que caracterize a necessidade de reposição.

DA EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TRANSITÓRIO

Art. 8º No caso de ausência temporária de Professor Titular e não havendo Professor excedente disponível no quadro, o Secretário Municipal de Educação poderá autorizar, em caráter transitório, a extensão da carga horária de outro Professor titular do mesmo nível e área da atuação, desde que haja compatibilidade de horário e observado o disposto no § 9º do art. 25 da Lei Complementar nº 51/2012.

Art. 9º Os profissionais do magistério que acumulem cargos, empregos ou



funções públicas, fica vedada a realização de jornada superior a 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 10º A Portaria que autoriza a extensão da carga horária em caráter transitório poderá ser revogada a qualquer momento, quando houver o retorno do servidor titular da vaga ou por necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Quando houver o retorno do servidor titular da vaga, o servidor que obteve a extensão da carga horária em caráter transitório retornará a sua jornada de trabalho de origem a partir daquele momento.

Art. 11º As vagas atualmente existentes para esta modalidade são as dispostas no Quadro a seguir:

CARGO	UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Professor III - Educação Física	GEM Celina Dias da Cunha	10horas
Professor III - Educação Física	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	10horas
Professor III - Educação Física	CEIM São Tomaz	10horas
Professor III - Educação Física	CEIM Algodão Doce	10horas
Professor III - Espanhol	EBM Prof. Manoel Roldão das Neves	10horas
Professor III - História	EBM Prof. Donato Alípio de Campos	10horas
Professor III - Geografia	EBM Prof. Donato Alípio de Campos	10horas
Professor III - Língua Portuguesa (Para atuar com a disciplina de literatura)	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	10horas
Professor III - Língua Portuguesa	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	10horas
Professor III - Ciências	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	10horas
Professor III - História	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	10horas

Art. 12º Os(as) servidores(as) podem manifestar interesse em vagas distintas das constantes no Quadro do art. 11º, mas comporão lista de espera e somente terão sua extensão da carga horária em caráter transitório deferida quando do surgimento



de vaga que caracterize a necessidade de reposição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º Somente poderão participar deste Edital os servidores públicos efetivos que tenham tomado posse até **18/12/2024**.

Art. 14º O período de inscrições para este Edital é das **18h do dia 09/01/2025 até às 18h do dia 13/01/2025**.

Art. 15º As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente de forma virtual, do seguinte modo:

I – Após preencher os formulários (Anexo II), o mesmo deve ser assinado (preferencialmente, de forma digital¹) e digitalizado.

II - Uma vez digitalizado, o formulário deverá ser enviado, em **arquivo único** e em **formato .pdf**, contendo **no máximo 10 MB**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função bem como cópia de todos os Certificados e Diplomas de suas titulações (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós- Doutorado);
- c) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, **a partir do ano de 2022**.

Links para inscrições:

– **Transferência Temporária de local de atuação:** *link*
<https://forms.gle/UvCkgB7dKg9Fhh8F6> ;

- **Ampliação da carga horária em caráter transitório:** *link*
<https://forms.gle/2SH3PoHtF1ebJBFG9> ;

Art. 16º Não é permitido realizar o pedido de transferência temporária de local



de atuação e extensão da carga horária em caráter transitório para outro cargo distinto do qual fora nomeado.

Art. 17º Ficam impedidos de participarem deste Processo Seletivo os servidores efetivos que na data da publicação deste Edital:

- I - estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- II - estejam readaptados;
- III - tenham obtido mais de dez faltas injustificadas no último ano;
- IV - tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;
- V – estejam em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;
- VI – estejam em processo de aposentadoria;
- VII – estejam em licença para tratar da própria saúde;

Art. 18º Serão considerados classificados os servidores que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital.

Art. 19º Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, estará automaticamente desclassificado.

DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20º Os servidores serão classificados por ordem decrescente, de nota final, em lista de classificação por cargo, habilitação específica e por unidade escolar.

Art. 21º A nota final dar-se-á pela soma da pontuação obtida em função (I) da qualificação na área de atuação, (II) do tempo de serviço como servidor efetivo no cargo atual no Município de Biguaçu e (III) do quantitativo de horas realizadas em cursos de atualização e desempenho.

Art. 22º Se houver empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir maior nível de escolaridade na data da Publicação deste Edital;
- b) Possuir maior tempo de serviço como servidor efetivo no cargo atual no



Município de Biguaçu na data da Publicação deste Edital; e

c) Persistindo o empate, possuir idade mais avançada na data de publicação deste Edital.

Art. 23º Para fins classificatórios, a qualificação na área de atuação do servidor terá como critério, conforme o quadro abaixo:

QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A apresentação de Diploma ou Certificado de Graduação	1,00 (um) ponto para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Especialização	2,00 (dois) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Mestrado	3,00 (três) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Doutorado	5,00 (cinco) pontos para cada título apresentado.

Art. 24º A pontuação oriunda da qualificação na área de atuação do servidor será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada título apresentado, limitando-se a 10,00 (dez) pontos no somatório total.

Art. 25º Para fins classificatórios, o tempo de serviço do servidor no Município de Biguaçu como servidor efetivo no cargo atual será contabilizado, para cada mês de exercício, 0,10 ponto (um décimo).

Art. 26º A pontuação oriunda do tempo de serviço no Município de Biguaçu será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada mês de trabalho, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

Art. 27º Para fins classificatórios, a realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento observará a seguinte pontuação:

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO
Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a partir de 2022, será calculada a partir da soma da quantidade total de horas	1,00 (um) ponto a cada 20 (vinte horas) realizadas

Art. 28º A pontuação oriunda de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento será obtida através da soma dos pontos, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.



Art. 29º Não serão contabilizados, para fins deste Edital, os cursos realizados nos anos anteriores a 2022.

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 30º A lista do resultado preliminar será publicada **até o dia 16/01/2025**, após às 18h, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu – www.bigua.sc.gov.br – e caberá recurso nos termos deste Edital.

Art. 31º O servidor que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 18h do dia 17 de janeiro de 2025**, por meio do *link*: <https://forms.gle/nsAP4DBz8HtNvWED7> .

Art. 32º Uma vez julgado o recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

Art. 33º Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final deste Edital no dia **20 de janeiro de 2025, após às 19 horas**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º O resultado final será divulgado na página www.bigua.sc.gov.br e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art. 35º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36º As vagas não ocupadas mediante este Processo Seletivo serão destinadas aos candidatos dos Concursos Públicos vigentes no Município Biguaçu ou, não havendo Concursos Públicos vigentes, haverá a deflagração de um novo certame.



Art. 37º Após o período de recurso e estando o resultado deste Edital homologado, não será aceita desistência na manifestação de interesse do candidato sem a aprovação prévia da Comissão Organizadora de Transferência temporária e Ampliação de Jornada de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

Art. 38º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de janeiro de 2025

Prof. Gustavo Silva Sagas
Secretário de Educação



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE
CARGOS OU PROVENTOS

Conforme exigências do TC - 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME:	RG:
CARGO:	CARGA HORÁRIA:
LOTAÇÃO:	

() **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito às disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.**

() **DECLARO** que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s), CUMULÁVEL, nos termos da CF/88 **em outro órgão público (Federal, Estadual ou Municipal):**

CARGO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO		
	Horas	Das	horas às	horas
	Horas	Das	horas às	horas
	Horas	Das	horas às	horas

DECLARO que **não** estou em **licença sem vencimento** em outro **órgão público (Federal, Estadual ou Municipal).**

DECLARO que, em caso de acumulação **lícita de cargo**, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a **incorrer em acumulação ilegal**, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado/admitido.

DECLARO, também, que estou ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Biguaçu qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal Brasileiro.

Biguaçu, _____ de janeiro de 2025.

Assinatura do Declarante



ANEXO II

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE LOCAL DE ATUAÇÃO E EXTENSÃO DA CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TRANSITÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	RG:
CARGO:	CARGA HORÁRIA:
DATA DA POSSE COMO EFETIVO EM BIGUAÇU:	
LOTAÇÃO:	

REQUEIRO:

<input type="checkbox"/> Transferência Temporária de Local de Atuação	Descreva para qual(is) Unidade(s) Escolar(es), em ordem de preferência:
<input type="checkbox"/> Extensão da Carga Horária em Caráter Transitório	Descreva para qual carga horária e qual Unidade Escolar:

Anexar a este formulário:

- a) Anexo I (Declaração de Não Acumulação ou de Acumulação Lícita de Cargos);
- b) Diploma de Graduação (se houver);
- c) Certificado de Especialização (se houver);
- d) Diploma de Mestrado (se houver);
- e) Diploma de Doutorado (se houver);
- f) Certificado de Pós-Doutorado (se houver);
- g) Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento a partir de 2022 (se houver)

Biguaçu, _____ de janeiro de 2025

Assinatura do Requerente